



**PROCESSO Nº 1390/2.026.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2.026.**

### EXTRATO

- 1. Data da abertura da sessão pública eletrônica:** *22 de junho de 2.026, às 08h30min.*
  
- 2. Do objeto da Licitação:** *Aquisição de 01 (um) grupo gerador estacionário a diesel, trifásico, cabinado/silenciado, com quadro de transferência automática (QTA), incluindo fornecimento, transporte, testes e comissionamento, destinado ao atendimento das necessidades da Estação Elevatória de Esgoto (ETE) da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Descalvado, São Paulo.*
  
- 3. Condição de Participação:** Ampla Concorrência.
  
- 4. Do prazo de vigência:** 03 (três) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.
  
- 5. Do prazo de entrega:** Até 30 (trinta) dias após o recebimento do Pedido de Compra.
  
- 6. Do local de entrega:** A entrega deverá ocorrer na Estação Elevatória de Esgoto (E.T.E.) – Zona Rural, nas proximidades da coordenada geográfica 21°53'35.2"S 47°36'00.3"W, nos horários compreendidos entre 07h30min e 11h e entre 13h e 16h30min.  
(A empresa poderá contatar a SEMARH para agendar o dia e horário da entrega)
  
- 7. Do prazo de pagamento:** até 30 (trinta) dias.
  
- 8. Do valor unitário na proposta:** Com no máximo 02 (duas) casas decimais.
  
- 9. Do critério de julgamento:** Menor preço global por item.
  - 9.1. Da entrega de amostras ou prova de conceito:** Não se aplica.
  
- 10. Dos recursos orçamentários:** As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2.026 do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente), da seguinte Secretaria:  
→ **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, Funcional Programática nº 1854403601.632.
  
- 11. Garantia/Caução:** Não se aplica.



## EDITAL

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, com objeto abaixo descrito que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Decretos Municipais: nº 6.096 e nº 6.097, de 21 de junho de 2.023, nº 6.477, de 17 de janeiro de 2.025, nº 6.540, de 07 de abril de 2.025, nº 6.549, nº 6.550 e nº 6.551, todos de 02 de maio de 2.025; Lei Municipal nº 4.976, de 10 de agosto de 2.023; Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2.026; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); Lei Orgânica do Município, bem como, outras que vierem a ser introduzidas sobre a matéria, além das normas estabelecidas neste edital e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

A sessão de processamento do Pregão Eletrônico será realizada a partir **das 08h30min (fuso horário de Brasília) do dia 22 de junho de 2.026**, no seguinte endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Descalvado, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica, utilizada por esta Administração, constante na página da internet do Portal de Compras Eletrônicas da BNC - Informática, disponível no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta comercial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma eletrônica, atentando também para a data e horário de início da disputa de lances. **Fica desde já ressaltado que a não apresentação (por meio de anexo na plataforma em que será realizado o pregão) da proposta atualizada e dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital, implicará em inabilitação automática do licitante.**

Caberá ao licitante acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma ou de sua desconexão.

### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1.1. O objeto da presente Licitação é a ***Aquisição de 01 (um) grupo gerador estacionário a diesel, trifásico, cabinado/silenciado, com quadro de transferência automática (QTA), incluindo fornecimento, transporte, testes e comissionamento, destinado ao atendimento das necessidades da Estação Elevatória de Esgoto (ETE) da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Descalvado, São Paulo.*** cujas características e especificações encontram-se no ***Modelo de Proposta Comercial, Anexo I***, e no ***Termo de Referência, Anexo II***, que integram este Edital, independentemente de transcrições.



## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

2.1. Poderão participar da licitação **quaisquer Empresas interessadas**, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, que preencherem as condições de habilitação exigidas neste edital e seus Anexos.

2.2. Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas que:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas pela Administração Pública do Município;
- b) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo; e/ou
- c) estejam sob falência.

## **3. DO CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.**

3.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão proceder ao cadastramento antes da data marcada para início da sessão pública eletrônica.

3.2. O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso à plataforma eletrônica, no site: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

3.3. O cadastramento junto a plataforma eletrônica implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. Maiores informações sobre o cadastramento deverão ser obtidas diretamente pelo site: <https://bnccompras.com/Home/Login>, telefone: (42) 3026-4570 ou aplicativo whatsapp: (42) 3026-4555. Como apoio, os contatos da Seção de Licitação, PABX nº (19) 3583.9300, ramal 06, ou e-mail: [pregao@descalvado.sp.gov.br](mailto:pregao@descalvado.sp.gov.br).

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo todas as informações prestadas e qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou a Comissão de Pregão/Pregoeiro, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a plataforma eletrônica para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes à plataforma a ser utilizada neste certame, entrar em contato, exclusivamente, pelo site: <https://bnccompras.com/Home/Login>, telefone: (42) 3026-4570 ou aplicativo WhatsApp: (42) 3026-4555. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

3.8. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes ao processo licitatório, entrar em contato, exclusivamente, pelo PABX nº (19) 3583.9300, ramal 06, ou e-mail: [pregao@descalvado.sp.gov.br](mailto:pregao@descalvado.sp.gov.br). Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

3.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, a plataforma eletrônica permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sendo que o pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes participantes.

#### **4. DA PROPOSTA COMERCIAL.**

4.1. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica.

4.1.1. Nos casos que sejam exigidos marca, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a aquisição da marca está condicionada àquela indicada no **Termo de Referência, Anexo II**.

4.2. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial na plataforma eletrônica, contendo:

a) Marca/Modelo/Nº de Registro, quando indicado no Modelo de Proposta do **Anexo I**, indicando, se solicitado, o fabricante, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente; e

b) Valor unitário e/ou total, quando for o caso.

4.2.1. Poderá haver indicação de mais de uma marca por item, desde que, sejam compatíveis e atendam o descritivo do item. Não será admitida, em hipótese alguma, a diferenciação de preços entre as marcas ofertadas para o mesmo item.

4.2.2. Fica expressamente vedada a indicação do nome fantasia ou a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

4.2.3. Quando a marca do material/serviço identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "Marca Própria".

4.2.4. Quando o objeto licitado for contratação de serviço e/ou a natureza do mesmo não exigir indicação de marca/modelo, em campo próprio na plataforma deverá usar termo genérico que não identifique a empresa, como por exemplo: serviço, própria(o), etc.

4.2.5. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente **DESCLASSIFICADA** de todo o processo licitatório, pelo pregoeiro.

4.3. Encerrada a fase de disputa de lances, a proposta final dos licitantes vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, desde que não haja solicitação de amostras e documentações dos materiais ofertados, deverá ser anexada à plataforma ou enviada no e-mail: [pregao@descalvado.sp.gov.br](mailto:pregao@descalvado.sp.gov.br), em até 01 (um) dia útil, após a convocação do pregoeiro em sessão.

4.3.1. A proposta final deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do **Anexo I**, contendo todos os elementos, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.



4.3.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do pregão e/ou do envio da proposta final atualizada. Não sendo indicado o prazo de validade, considerar-se-á como 60 (sessenta) dias.

4.3.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, **esta fica automaticamente prorrogada**, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao pregoeiro por meio do e-mail: [pregao@descalvado.sp.gov.br](mailto:pregao@descalvado.sp.gov.br) ou durante a sessão pública do certame, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.4. O pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.**

5.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar cadastrada na plataforma eletrônica, endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>, (**conforme item 03 deste edital**), no qual preencherá, utilizando senha privativa, a proposta comercial eletrônica inicial (**item 04**). O(s) vencedor(es) encaminhará(ão), exclusivamente na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação (**item 08**), conforme descrito neste edital e convocado pelo pregoeiro.

5.2. **Até 30 minutos antes do horário marcado para abertura da sessão pública eletrônica** os interessados deverão preencher as propostas, na plataforma eletrônica, podendo, inclusive, alterá-las neste prazo.

5.2.1. Os documentos de habilitação e as declarações complementares, arroladas no **item 08** deste edital, bem como a proposta comercial atualizada, deverão ser anexados na plataforma pelos licitantes com melhor oferta, **em até 01 (um) dia útil após convocados pelo pregoeiro em sessão, ao final da disputa de lances.**

5.3. Na data e hora marcadas para abertura da sessão pública, terá início a fase de lances, na qual os licitantes oferecerão lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica.

5.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pela plataforma, independentemente de sua ordem classificatória, tanto em relação ao lance intermediário como em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3.2. Não serão homologados lances com valores superiores à média estimada pela Seção de Licitação.

5.4. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.5. Na hipótese de haver propostas/lances iguais na fase inicial da disputa, a plataforma realizará o sorteio entre elas para definir a ordem classificatória.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



5.7. Durante o transcurso da fase da disputa de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

5.8. A modalidade de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.

5.8.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 08 (oito) minutos, e, após decorrido esse tempo, será prorrogada automaticamente pela plataforma eletrônica. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

5.8.2. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

5.9. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, a plataforma eletrônica informará a proposta de menor preço e seu respectivo vencedor.

5.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, deverão efetuar corretamente o cadastro na plataforma eletrônica com o devido enquadramento e, também, apresentar declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da citada Lei Complementar, podendo ainda assinalar a opção indicativa desse enquadramento na Declaração Conjunta do **Anexo III**, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, a serem anexados na plataforma eletrônica.

5.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

5.11.1. A plataforma selecionará automaticamente a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, abrindo o prazo de 05 (cinco) minutos para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.11.2. A plataforma selecionará mediante sorteio no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 5.11.1.

5.11.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.11.1.

5.11.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.11., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



## **06. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.**

6.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao valor estimado para a contratação.

6.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

6.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital.

6.2. O pregoeiro suspenderá a sessão pública do certame, informando a data e o horário para retomada da mesma, momento em que verificará a Proposta de Preços Final Atualizada e os Documentos de Habilitação da empresa classificada com menor lance, conforme disposições contidas no presente edital, e a Equipe de Apoio realizará a "**Análise de Conformidade de Proposta**".

**6.2.1. O licitante que não inserir na plataforma, os documentos de habilitação em conformidade com o item 08, nos prazos definidos neste edital e seus Anexos, ou não enviar a proposta comercial final atualizada, no prazo definido no item 04, será automaticamente inabilitado de todo o certame.**

6.3. Caso haja necessidade de confirmar a autenticidade e ou veracidade de algum(ns) do(s) documento(s) anexado(s) na plataforma, o licitante deverá apresentar a via original ou cópia autenticada, no prazo de até 01 (um) dia útil contado da data da convocação pelo pregoeiro; podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada do licitante.

6.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; e
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.4.1. A verificação obtida por meio eletrônico será certificada pelo pregoeiro e os documentos deverão ser anexados na plataforma eletrônica.

6.4.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.4.3. A Administração adotará a interpretação legal sistemática de maneira a afastar o "hiper formalismo licitatório".

6.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a empresa vencedora do(s) respectivo(s) item(ns).

6.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



6.7. A qualquer momento, a Prefeitura de Descalvado poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade e incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

6.8. Se, por qualquer motivo, os itens da cota reservada não forem adjudicados para microempresas ou empresas de pequeno porte, serão automaticamente adjudicados para o vencedor dos itens correspondentes da cota principal, pelo mesmo valor, e vice-versa, salvo se houver manifestação contrária do licitante vencedor.

6.8.1. Se o mesmo licitante vencer a cota principal e o item correspondente da cota reservada, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado pela empresa em ambos os itens.

6.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada na plataforma eletrônica (Ata da Sessão), bem como no site desta Prefeitura.

## **7. DO JULGAMENTO.**

7.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério **menor preço unitário por item**.

7.2. Também é critério de julgamento a prova da exequibilidade, nos termos do Art. 59, IV, da Lei Federal nº 14.133/2.021, caso o pregoeiro ou a Secretaria Requisitante suspeite de inexecuibilidade da proposta, hipótese na qual será dada oportunidade para que o licitante demonstre a exequibilidade.

7.2.1. Será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos para contratação.

7.3. É critério de julgamento, ainda, a prova da "existência real" das empresas participantes, caso o pregoeiro ou a Secretaria Requisitante suspeite da formação de cartel, conluio ou quaisquer outras práticas que maculem a transparência e o caráter competitivo deste certame.

7.4. Caso haja empate real das propostas entre os licitantes, será designado nova sessão para apresentação de envelope de desempate, observando, nesta ordem, as seguintes regras:

a) Os licitantes empatados na proposta de preços deverão demonstrar as contratações junto ao Poder Público, do mesmo objeto (similar), nos últimos 5 anos atualizando o valor pelo INCC (no caso de obras) ou IPCA (nos demais casos) desde o dia da assinatura de cada contrato até o dia anterior à entrega do envelope de desempate, sendo que o valor pecuniário superior será o critério de desempate;

b) Mantido o empate, será designada nova sessão, para os licitantes empatados demonstrarem as contratações junto ao Poder Público, do mesmo objeto (similar), nos últimos 10 anos, observadas as mesmas regras de qualificação pecuniária do item anterior;

c) Caso persista o empate serão aplicados os critérios dos incisos III e IV e §1º, incisos I a IV, do artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021;

d) Caso nenhum critério anterior seja suficiente para o desempate, será realizado sorteio a critério do agente de contratação responsável pela licitação, utilizando-se apenas do fator sorteio.



7.4.1. O empate ficto, preferência da empresa ME/EPP, não se confunde com o empate real do item 7.4, devendo ser aplicado antes deste, conforme previsão no item 5.11 deste edital.

## **08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

8.1. **Os licitantes com melhor oferta, declarados vencedores, deverão anexar na plataforma os documentos de habilitação, listados abaixo, em até 01 (um) dia útil da convocação do pregoeiro, após o encerramento da fase de disputa de lances, conforme item 5.2.1 deste edital, sob pena de inabilitação automática.**

8.2. A habilitação compreenderá os seguintes documentos:

### **8.2.1. Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1. Caso a empresa não seja representada pelo seu sócio administrador, o procurador/representante deverá apresentar procuração conferindo poderes para participação e representação da mesma nos diversos atos envolvendo este procedimento licitatório.

### **8.2.2. Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual (inscritos e não inscritos na dívida ativa, caso sejam certidões separadas);
- e) Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.) com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.); e
- g) Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários.

8.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8.2.2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas Públicas, as Certidões constando que os débitos se encontram parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas (certidões positivas com efeitos de negativa).

**8.2.3. Qualificação Econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2.4. **Declaração Conjunta** (modelo no **Anexo III**), firmada pelo representante legal ou procurador do licitante, que, sob as penas da Lei:

a) está em concordância com o edital e de atendimento aos requisitos de habilitação;  
b) de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06;

c) da inexistência de fato impeditivo à participação do certame licitatório e que não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;

d) atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021;

e) a empresa não se enquadra em nenhuma hipótese de nepotismo presente nos artigos 7º, III; 14, IV; 48, parágrafo único; e 122, §3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2.021;

f) a empresa não se enquadra nas vedações dos artigos 14 da Lei Federal nº 14.133/2.021;

g) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitos documentos emitidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação destes documentos de habilitação.

**9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, durante a sessão pública do certame, no período informado pelo pregoeiro no CHAT MENSAGENS da plataforma eletrônica, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, que deverão ser apresentadas em campo próprio da plataforma eletrônica, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, também na plataforma eletrônica, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

9.1.1. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário serão definidos pelo pregoeiro no transcorrer da sessão e notificada no CHAT MENSAGENS da plataforma eletrônica, a manifestação de intenção de recurso se dará após finalizada a etapa de análise dos documentos de habilitação.



9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, e encaminhamento do processo para a autoridade competente visando a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e a homologação da licitação.

9.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A Adjudicação será feita por item, ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste edital e seus anexos, for classificado em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 07.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

10.1. Com fundamento no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, as obrigações decorrentes desta Licitação consubstanciam-se na própria **NOTA DE EMPENHO e AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/PEDIDO DE COMPRA**, sendo considerada, no caso, como adimplemento total do Contrato, para todos os efeitos de direito, a efetiva entrega, em sua totalidade, à Administração, de cada item adjudicado.

## **11. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

11.1. O equipamento, objeto deste certame licitatório, deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido de Compra, na Estação Elevatória de Esgoto (E.T.E.) – Zona Rural, nas proximidades da coordenada geográfica 21º53'35.2"S 47º36'00.3"W, nos horários compreendidos entre 07h30min e 11h e entre 13h e 16h30min. A empresa poderá contatar a SEMARH para agendar o dia e horário da entrega.

11.2. O recebimento do equipamento se dará da seguinte forma:

- Provisoriamente: após entrega física; e
- Definitivamente: após testes e validação.

11.2.1. O prazo para testes deverá ser até 05 (cinco) dias úteis após entrega física.

11.2. Ocorrerá a rejeição no recebimento do equipamento se este não estiver em conformidade com o presente edital e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da recusa.

11.3. Independentemente da aceitação, o Licitante garantirá a qualidade dos equipamentos, obrigando-se a repor aqueles que estiverem em desacordo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da sua recusa.

## **12. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.**

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do presente edital, com a apresentação da nota fiscal e comprovação da entrega efetuada, com a aprovação da Secretaria Requisitante.



12.2. Conferida a nota fiscal e não estando ela de acordo com os materiais e preços contratados, a Contratante devolverá a Contratada, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

12.3. Os pagamentos estão, ainda, condicionados, ao cumprimento da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, ou outra que vier substituí-la, obrigando o Contratado consignar na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Fatura ou Recibo, de forma discriminada a "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", de 11% (onze por cento) do valor dos serviços, com as deduções (valores retidos e recolhidos relativos aos serviços subcontratados), se houver, indicando, assim, o valor a ser efetivamente retido pela Contratante e, ainda, com a devida aprovação da Secretaria de Finanças do Município.

12.4. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23. Frise-se que enquanto a Contratada for optante pelo SIMPLES não haverá a respectiva retenção, conforme legislação vigente.

12.4.1. A Contratada fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

12.5. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da Contratada.

12.6. O atraso no pagamento por culpa da Contratante acarretará a correção pela Taxa Referencial (TR).

12.7. A licitante vencedora deverá informar os dados bancários para futuros pagamentos, e fazer, também, constar essa mesma informação no campo "observação" das notas fiscais emitidas.

12.7.1. Eventuais alterações relativas aos dados bancários para pagamento serão admitidas apenas e tão somente por aditivo contratual.

12.8. Caberá a Secretaria Requisitante, no momento do recebimento da nota fiscal, conferir a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, e se foi informado os dados bancários, antes do lançamento da respectiva nota fiscal e envio para a Secretaria de Finanças processar o pagamento.

### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

13.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2.026 do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente), da seguinte Secretaria:

→ **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, Funcional Programática nº 1854403601.632.

### **14. DAS PENALIDADES.**

14.1. A Contratada total ou parcialmente inadimplente, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 156, nos moldes de seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) advertência;



- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. Na hipótese de penalização serão aplicadas as disposições previstas no Decreto nº 6.540, de 07 de abril de 2.025, publicado no Diário Oficial do Município na edição de 08 de abril de 2.025 ([https://www.descalvado.sp.gov.br/novoportal/prefeitura/index.php/diario\\_oficial/ano10ed945.pdf](https://www.descalvado.sp.gov.br/novoportal/prefeitura/index.php/diario_oficial/ano10ed945.pdf)).

14.3. As penalidades serão notificadas e impostas à Contratada através do e-mail fornecido por esta no momento da assinatura do Contrato.

14.3.1. É dever da Contratada fornecer e-mail e comunicar eventual alteração deste endereço eletrônico com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que a ausência de comunicação de alteração de e-mail faz presumir a manutenção e o acesso daquele anteriormente fornecido no ato de contratação, caracterizando a validade de toda e qualquer notificação realizada através do referido endereço eletrônico.

14.4. A penalização na fase licitatória acompanhará as disposições constantes na Nova Lei de Licitações e Contratos e no Decreto Municipal nº 6.540/2.025, já citado, naquilo que for pertinente.

## **15. DAS INFORMAÇÕES.**

15.1. Quaisquer informações relacionadas a esta licitação serão prestadas pela Seção de Licitação, sito à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Jardim Belém, nesta cidade, também, pelo PABX nº (19) 3583.9300, ramal 06, no horário compreendido entre 08 e 17 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail [pregao@descalvado.sp.gov.br](mailto:pregao@descalvado.sp.gov.br).

15.2. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 164, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimentos, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Estes pedidos devem ser registrados diretamente na plataforma eletrônica, nos prazos estipulados, podendo também, encaminhar para o e-mail: [pregao@descalvado.sp.gov.br](mailto:pregao@descalvado.sp.gov.br), porém, a Administração Pública não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail, independente do motivo.

## **16. DA RETIRADA DO EDITAL.**

16.1. O edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, sito à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Jardim Belém, nesta cidade, no período compreendido entre 08 e 17 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, também, encontra-se disponível no site: [www.descalvado.sp.gov.br](http://www.descalvado.sp.gov.br), "Licitações" e no portal: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

17.1. Das sessões públicas serão lavradas Atas, que conterão detalhes de todas as ocorrências da sessão.

17.2. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>, e do site: [www.descalvado.sp.gov.br](http://www.descalvado.sp.gov.br), "Licitações".



17.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação, apresentação de documentos, propostas e para participação neste certame licitatório.

17.4. O pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura do Município de Descalvado em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas, bem como, efetuar outras formas de diligência. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dias de funcionamento da Prefeitura do Município de Descalvado.

17.6. A Contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da Prefeitura do Município de Descalvado e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

17.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar dentro do prazo previsto no item 15.2, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

17.8. Independentemente de declaração expressa, o preenchimento da proposta comercial e apresentação da Declaração de Concordância com o Edital e Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo III**) implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados.

17.9. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e os documentos apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar em desclassificação do licitante.

17.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas corrigidas das causas de sua desclassificação.

17.11. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

17.12. A Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais pertinentes da Legislação vigente.

17.13. Ratifica e valida-se todos os itens constantes no Termo de Referência (**Anexo II**), tornando obrigatório o cumprimento dos mesmos pelos licitantes, quando for o caso, e pela Contratada.

## **18. DO FORO.**

18.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Será dada a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2.021).

Descalvado, 08 de junho de 2.026.

***Gustavo de Freitas***

***Autoridade Competente nos termos do Decreto Municipal nº 6.477/2025***



**ANEXO I**

**Modelo de Proposta Comercial.**

**PROCESSO Nº 1390/2.026.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2.026.**

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO – SP.**

A empresa ....., estabelecida na Rua....., nº 000, na cidade de....., Estado de....., CEP nº 00.000-000, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, telefone nº (xx) 0000-0000, e-mail:....., se propõe a fornecer os equipamentos abaixo relacionados, a serem entregues no Município de Descalvado, São Paulo, objeto do **Pregão Eletrônico nº 038/2.026**, nos preços e condições seguintes:

| Lote   | Quantidade | Unidade | Descrição Mínima do Equipamento  | Valor Estimado R\$ | Marca/ Modelo/ Fabric. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|--|------------|---------|--|--------------------|------------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | 01         | UND     | GRUPO MOTOR-GERADOR, NÚMERO DE FASES: 3, POTÊNCIA NOMINAL: 150 KVA, TENSÃO NOMINAL: 380/220 V, FATOR POTÊNCIA: 0,80, FUNCIONAMENTO: CONTROLE AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GABINETE INSONORIZADO COM COMANDO AUTOMÁTICO | 106.663,52         |                        |                    |                 |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO.</b> |            |         |  |                    |                        |                    |                 |

**Valor total estimado desta licitação: R\$ 106.663,52 (cento e seis mil seiscientos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).**

A coluna "Valor Estimado (R\$)", em destaque, que poderá ser suprimida pelo licitante no seu modelo de proposta, é informativa quanto ao valor máximo que será suportado por esta Administração Pública na eventual aquisição do objeto licitado.

**A Proposta Comercial deve ainda trazer as seguintes informações:**

- Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias);
- Prazo e local de entrega;
- Forma de pagamento;
- Nome, Nº do Documento de identidade e Assinatura do Representante Legal.



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Título:** AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO A DIESEL PARA ATENDIMENTO À ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO/SP

**Local:** ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (E.T.E.) – ZONA RURAL, NAS PROXIMIDADES DA COORDENADA GEOGRÁFICA 21°53'35.2"S 47°36'00.3"W.

**Interessado:** MUNICÍPIO DE DESCALVADO.

#### 1. OBJETO

Aquisição de **01 (um) grupo gerador estacionário a diesel, trifásico, cabinado/silenciado, com quadro de transferência automática (QTA)**, incluindo fornecimento, transporte, testes e comissionamento, destinado ao atendimento da Estação Elevatória de Esgoto do Município de Descalvado/SP.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa garantir a continuidade do funcionamento da estação elevatória de esgoto em situações de interrupção no fornecimento de energia elétrica pela concessionária.

A interrupção no fornecimento de energia compromete o funcionamento das bombas, podendo ocasionar extravasamento de esgoto bruto, com impactos ambientais e sanitários.

Dessa forma, a aquisição do grupo gerador constitui medida essencial à preservação ambiental, à continuidade dos serviços públicos e ao atendimento das normas aplicáveis.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 3.1. Características Gerais

- Tipo: Grupo gerador estacionário
- Combustível: Diesel
- Configuração: Cabinado/silenciado (apto para uso externo)
- Operação: Automática com QTA
- Frequência: 60 Hz
- Tensão: 220/380 V – trifásico

##### 3.2. Potência

- Potência mínima: 150 kVA
- Compatível com motor elétrico trifásico de 125 CV (90 kW)

##### 3.3. Desempenho

- Apto para carga indutiva;
- Compatível com partida por soft starter;
- Suportar corrente de partida de até 3x a nominal;
- Queda de tensão máxima na partida: 15%.



### 3.4. Sistema Elétrico

- Alternador brushless;
- Regulador automático de tensão (AVR);
- Disjuntor de saída compatível (~300 A);
- Quadro de transferência automática (QTA).

### 3.5. Motor

- Motor diesel industrial, refrigerado a água;
- Partida elétrica;
- Tanque de combustível compatível com operação contínua.

### 3.6. Ruído

- Equipamento silenciado (uso urbano);

### 3.7. Conexão

- O equipamento deverá possuir pontos de conexão adequados para interligação à infraestrutura elétrica disponibilizada pelo Município.

## 4. FORNECIMENTO E SERVIÇOS INCLUSOS

A contratada será responsável por:

- Fornecimento completo do grupo gerador;
- Transporte, descarga e posicionamento;
- Execução da entrega técnica (comissionamento e testes);
- Fornecimento de manuais e orientações;

Observação: A infraestrutura elétrica externa (cabos, rede, eletrodutos e adequações civis) será de responsabilidade do Município.

## 5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer na ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (E.T.E.) – Zona Rural, nas proximidades da coordenada geográfica 21°53'35.2"S 47°36'00.3"W.

Recebimento:

- **Provisório:** após entrega física;
- **Definitivo:** após testes e validação.

## 6. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias.

O prazo para testes deverá ser até 05 (cinco) dias úteis após entrega.

## 7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá assegurar **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento. Deverá ainda, disponibilizar assistência técnica autorizada, própria ou credenciada, com capacidade de atendimento em prazo adequado, preferencialmente situada em um



raio de até 200 km do Município, ou, alternativamente, mediante comprovação de estrutura que assegure atendimento técnico equivalente.

A contratada deverá também garantir a disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional durante todo o período de garantia e por prazo mínimo de 05 (cinco) anos após a entrega do equipamento, de modo a assegurar a continuidade operacional e a adequada manutenção do bem adquirido.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR POR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

## 9. PERÍODO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência e execução contratual será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogados conforme legislação vigente.

## 10. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega, instalação, testes e aceite definitivo.

## 11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício do corrente ano, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 4.4.90.52.00, da seguinte Secretaria:

**Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** – Funcional Programática nº: 020404.1854403601.632, Recurso Próprio.

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- Prestar esclarecimentos por escrito à CONTRATADA, quando solicitados;
- Disponibilizar infraestrutura elétrica completa para conexão;
- Garantir ponto de ligação apto;
- Disponibilizar local adequado;
- Emitir parecer técnico para fins de pagamento;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

- Fornecer equipamento conforme especificações;
- Realizar entrega técnica;
- Executar testes operacionais (inclusive simulação de falta de energia);



- Garantir funcionamento automático (QTA);
- Responsabilizar-se pelo transporte e integridade;
- Prestar suporte técnico durante a garantia;
- Cumprir rigorosamente as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
- Facilitar a ação da fiscalização, prestando todas as informações solicitadas.

#### **14. PENALIDADES**

A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos moldes de seus parágrafos e do Decreto Municipal nº 6.540/2025, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### **15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

A fiscalização será exercida pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, por meio de servidores designados, competindo-lhes o acompanhamento, conferência, e atesto dos equipamentos recebidos.

##### **15.1. FISCAL RESPONSÁVEL PELO CONTRATO/AQUISIÇÃO**

Sueli Aparecida Govoni Mazaro - Chefe da Seção de Gestão de Distribuição, Manutenção e Operação de Redes de Água e Esgoto.

##### **15.2. GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTRATO/AQUISIÇÃO**

Valdecir Luiz Marcolino - Diretor da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

#### **16. EQUIPE DE APOIO**

A equipe de apoio que deverá assessorar o Pregoeiro/Agente de Contratação no certame licitatório, no tocante a análise de conformidade de proposta, será composta pelos servidores a seguir relacionados:

Sueli Aparecida Govoni Mazaro - Chefe da Seção de Gestão de Distribuição, Manutenção e Operação de Redes de Água e Esgoto;

Dario Maio - Chefe da Seção de Planejamento e Fiscalização Ambiental;

Valdecir Luiz Marcolino - Diretor da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

#### **17. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Quanto as dúvidas referentes à licitação, deverá a licitante contatar a SEMARH pelo telefone: (19) 3583-2552.



### **18. INFORMAÇÕES PERTINENTES**

Declaro que, em caso de atraso ou inexecução do objeto deste TR, o dever de notificação da empresa CONTRATADA é da Secretaria Gestora, e esta será realizada nos moldes fornecidos pela Seção de Contratos.

Descalvado, 08 de maio de 2.026.

**Valdecir Luiz Marcolino**

Diretor da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



**ANEXO III**

**Modelo de Declaração Conjunta.**

**(com carimbo ou papel timbrado da empresa, assinado por sócio administrador ou procurador)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP.**

**PROCESSO Nº 1390/2.026.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2.026.**

A licitante....., inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0000-00, por seu representante legal, declara:

**A)** Estar de acordo com todos os termos do Edital da Licitação em epígrafe e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**B)** ( ) Ser microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório e cumprirá com os requisitos nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14133/21.  
**(assinalar em caso afirmativo).**

**C)** Inexistir qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensão de contratar com a Administração, de acordo com a legislação, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

**D)** Estar em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **(assinalar em caso afirmativo).**

**E)** Que a empresa não se enquadra em nenhuma hipótese de nepotismo presente nos artigos 7º, III; 14, IV; 48, parágrafo único; e 122, §3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2.021.

**F)** Que a empresa não se enquadra nas vedações do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

**G)** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**H)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade assina a presente.

**Local e data.**

**Assinatura do Sócio Administrador e/ou Procurador.**



**ANEXO IV**

**Informações para cadastramento.**

A licitante vencedora, após a homologação do certame licitatório, deverá enviar as informações abaixo relacionadas, atualizadas.

- Razão Social da Empresa
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Inscrição Municipal
- Endereço completo
- Telefones (incluindo WhatsApp, se houver)
- E-mails
- Nome, RG, CPF e Cargo do Responsável que assinará o Contrato
- Informações do responsável pelos **PEDIDOS**: e-mail e telefone.
- **Dados Bancários**

É de responsabilidade da empresa comunicar, de imediato, toda alteração referente aos dados acima informados, durante a vigência do Contrato.